

604+16,40m do eixo locado, confrontando com José Simões; 161,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 70,00m a direita da estaca 597+0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 111,80m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 20,00m a direita da estaca 592+0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 40,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 35,00m a direita da estaca 590 + 5,276 = PTC do eixo locado, confrontando com o expropriado; 130,43m em curva de raio 638,140m pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 35,00m a direita da estaca 584+2,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 75,35m em reta pela cerca divisa, confrontando com a Estrada Municipal até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.684, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 51.291,50m² (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a José Simões, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-250/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (E) — que dista 49,70m a esquerda da estaca 601+1,20m do eixo locado, seguem: 122,45m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 20,00m a esquerda da estaca 607 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 364,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (L) que dista 45,00m a esquerda da estaca 625+631m\$PCP do eixo locado, confrontando com o expropriado; 90,15m em reta pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 50,00m a esquerda da estaca 1+3,282 = PCC do eixo locado, confrontando com o expropriado; 187,50m em curva de raio 555,550m pela faixa divisa até o ponto (N) que dista 50,00m a esquerda da estaca 9+13,90m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 114,20m acompanhando o córrego divisa até o ponto (O) que dista 50,00m a direita da estaca 7+0,00m do eixo locado, confrontando com o Instituto Educacional Tereza Martin; 105,15m em curva de raio 455,550m pela faixa divisa até o ponto (P) que dista 50,00m a direita da estaca 1+3,282m = PCC do eixo locado, confrontando com o expropriado; 90,15m em reta pela faixa divisa até o ponto (Z) que dista 45,00m a direita da estaca 625+3,631m = PCP do eixo locado, confrontando com o expropriado; 11,25m em reta pela faixa divisa até o ponto (Q) que dista 44,22m a direita da estaca 624 + 12,40m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 22,20m em reta pela cerca divisa até o ponto (R) que dista 28,00m a direita da estaca 623+17,20m do eixo locado, confrontando com o Instituto Educacional Tereza Martin; 25,25m em reta pela cerca divisa, até o ponto (S) que dista 41,72m a direita da estaca 622+16,00m do eixo locado, confrontando com o Instituto Educacional Tereza Martin; 316,75m em reta pela faixa divisa até o ponto (T) que dista 20,00m a direita da estaca 607+0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 44,95m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 30,90m a direita da estaca 604+16,40m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 110,25m em reta pela cerca divisa, confrontando com Bonji Takahashi até o ponto (E) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.685, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas de terreno totalizando 18.984,70m² (dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer ao Instituto Educacional Tereza Martin, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-250/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Área "C" — Partindo do ponto (S) que dista 41,72m a direita da estaca 622+16,00m do eixo locado, seguem: 25,25m em reta pela cerca divisa até o ponto (R) que dista 28,00m a direita da estaca 623+17,20m do eixo locado, confrontando com José Simões; 22,20m em reta pela cerca divisa até o ponto (G) que dista 44,22m a direita da estaca 624+12,40m do eixo locado, confrontando com José Simões; 36,50m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (S) de partida. Área "D" — Partindo do ponto (U) que dista 85,50m a esquerda da estaca 10+3,80m do eixo locado, seguem: 335,80m em reta pela cerca divisa até o ponto (V) que dista 41,00m a direita da estaca 25+8,50m do eixo locado, confrontando com Francisco Martins Lazaro e Outros; 9,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (W) que dista 50,00m a direita da estaca 25+7,80m do eixo locado, confrontando com José Francisco; 332,05m em curva de raio 455,550m pela faixa divisa até o ponto (O) que dista 50,00m a direita da estaca 7+0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 150,50m acompanhando o córrego divisa, confrontando com José Simões até o ponto (U) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.686, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Salto, comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir discriminados, situados no município de Salto, comarca de Salto, necessários à FEPASA para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, constituídos de lotes de terrenos, totalizando a área de 2.472,40m² (dois mil, quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), e as respectivas benfeitorias, caracterizadas na planta n.º 2751/201 e objeto dos memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Lote 01, da quadra 01, com área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,50m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Jundiá; 24,20m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua Jundiá), confrontando com o lote 2 da proprietária; 21,50m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Itatiba; 3,50m em reta pelo rumo divisa, na confluência das Ruas Itatiba e Jundiá, confrontando com as mesmas; 10,00m em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 22 da proprietária.

II — Lote 02, da quadra 01, com área de 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,50m fazendo frente para a Rua Jundiá, de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 3 da proprietária, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 1 da proprietária, numa extensão de 24,20m, e nos fundos com o lote 22 da proprietária, numa extensão de 10,50m.

III — Lote 03, da quadra 01, com área de 266,40m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,60m fazendo frente para a Rua Jundiá, de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 4 da proprietária, numa extensão de 25,75m, pela esquerda com o lote 2 da proprietária, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 22 da proprietária, numa extensão de 10,50m.

IV — Lote 07, da quadra 01, com área de 306,00m² (trezentos e seis metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,08m fazendo frente para a Rua Ribeirão Preto, de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 8 da proprietária, numa extensão de 30,04m, pela esquerda com os lotes 4, 5 e 6 da proprietária, numa extensão de 31,00m, e nos fundos com o lote 22 da proprietária, numa extensão de 10,00m.

V — Lote 08, da quadra 01, com área de 294,00m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Ribeirão Preto, de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 9 da proprietária, numa extensão de 28,85m pela esquerda com o lote 7 da proprietária, numa extensão de 30,04m e nos fundos com o lote 21 da proprietária, numa extensão de 10,00m.

VI — Lote 09, da quadra 01, com área de 282,00m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Ribeirão Preto, de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 10 da proprietária, numa extensão de 27,62m, pela esquerda com o lote 8 da proprietária, numa extensão de 28,85m, e nos fundos com o lote 20 da proprietária, numa extensão de 10,00m.

VII — Lote 10, da quadra 01, com área de 270,00 m², (duzentos e setenta metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,08m fazendo frente para a Rua Ribeirão Preto, de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 11 da proprietária numa extensão de 26,41m, pela esquerda com o lote 9 da proprietária, numa extensão de 27,62m e nos fundos com o lote 19 da proprietária, numa extensão de 10,00m.

VIII — Lote 11, da quadra 01, com área de 258,00m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,08m fazendo frente para a Rua Ribeirão Preto, de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 12 da proprietária, numa extensão de 25,20m, pela esquerda com o lote 10 da proprietária, numa extensão de 26,41m, e nos fundos com o lote 18 da proprietária, numa extensão de 10,00m.

IX — Lote 12, da quadra 01, com área de 246,00m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,08m fazendo frente para a Rua Ribeirão Preto, de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 13 da proprietária, numa extensão de 24,00m, pela esquerda com o lote 11 da proprietária, numa extensão de 25,20m e nos fundos com o lote 17 da proprietária, numa extensão de 10,00m.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.687, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Salto, comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir discriminados, situados no município de Salto, comarca de Salto, necessários à FEPASA para a construção da ligação Ferroviária de Helvécia a Guaianã, constituídos de lotes de terrenos totalizando a área de 3.297,30m² (três mil, duzentos e noventa e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e as respectivas benfeitorias, caracterizadas na planta n.º 2.751/201 e objeto dos memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Lote 13, da quadra 01, com área de 294,00m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados) que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 14,50m fazendo frente para a Rua Ribeirão Preto, de quem olha pela